



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

**LEI Nº 876 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A FILIAR-SE COMO ASSOCIADO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO- UNDIME-ES E A PAGAR AS RESPECTIVAS ANUIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do município que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a filiar-se como associado da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo- UNDIME-ES, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.044.196/0001-63, com sede na Rua Misael Pedreira da Silva, 138, salas 615/616, 6º andar, Edifício Casa do Comercio, Bairro Santa Lucia, Vitória-ES, CEP 29.056-230, para o desenvolvimento de atividades em defesa de políticas, programas e ações de interesse do município, tais como:

- I-** Articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município;
- II-** Incidência junto à Câmara Municipal, Assembléia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

**III** - Mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no município;

**IV** - Entre outras ações de interesse do município.

**Parágrafo Único.** A UNDIME-ES deverá representar coletivamente os interesses do município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

**Art. 2º.** Para viabilizar o pagamento das anuidades, o município deverá se associar e firmar Termo de Filiação e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

**Art. 3º.** Os valores referentes às anuidades serão definidos pela UNDIME-ES e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação**

**II – Projeto Atividade:** 004002.1212200112.019 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação

**III – Natureza da Despesa:** 33903900000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**IV – Fonte de Recursos:** 11010000-MDE


**Art. 4º.** Fica determinado que as referidas anuidades a serem pagas deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2017.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

**REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração